



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**PORTARIA NORMATIVA Nº 1/2025 - PRE-RET/RET/IFSP, DE 16 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem observados para realização do Plano de Gestão de Desempenho de que trata a PORTARIA NORMATIVA Nº 117/2025 - IFSP, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025 no âmbito da Pró-Reitoria de Ensino e de Políticas Estudantis do IFSP.

**A PRÓ-REITORA DE ENSINO E POLÍTICAS ESTUDANTIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1540/IFSP, de 10 de abril de 2025; considerando o Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, as Instruções Normativas Conjuntas SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023 e SGP-SRT-SEGES/MGI nº 52, de 21 de dezembro de 2023, bem como, suas eventuais alterações e a PORTARIA NORMATIVA Nº 117/2025 - IFSP, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a realização do Plano de Gestão de Desempenho PGD no âmbito da Pró-Reitoria de Ensino e Políticas Estudantis (PRE);

§ 1º Desde que atendidas as diretrizes estabelecidas na Portaria Normativa RET/IFSP nº 117/2025, de 3 de fevereiro de 2025, bem como nesta Portaria Normativa e em seus anexos, a adesão de servidores que estejam em exercício em setores vinculados à PRE poderá ser realizada nas modalidades presencial ou teletrabalho.

§ 2º Com exceção dos servidores que estejam enquadrados nas vedações de participação de que trata o art. 3º da Portaria Normativa RET/IFSP nº 117/2025, de 3 de fevereiro de 2025, a adesão de que trata o parágrafo anterior é de caráter facultativo e deverá ocorrer após análise e deferimento da respectiva chefia imediata.

**Art. 2º** Para fins desta Portaria, consideram-se as unidades organizacionais constantes no Anexo IV da PORTARIA NORMATIVA Nº 123/2025 - IFSP, DE 10 DE ABRIL DE 2025 (Regimento Interno da Pró-Reitoria de Ensino e Políticas Estudantis), ou eventual norma superveniente que aprovar o Regimento Geral da Pró-Reitoria de Ensino e Políticas Estudantis.

**Art. 3º** Para fins de análise quanto a adesão ao PGD, as chefias imediatas deverão avaliar a compatibilidade entre as atividades a serem desempenhadas de forma presencial ou remota e o conhecimento técnico dos interessados;

§ 1º Todos os servidores poderão realizar o PGD na modalidade presencial ou teletrabalho, considerando ainda o regime de execução parcial ou integral.

§ 2º Havendo mudança no quadro de servidores do setor, caberá à respectiva chefia imediata avaliar eventuais alterações na forma de realização do PGD.

§ 3º O PGD será finalizado individualmente obedecendo as hipóteses de desligamento do participante previstas no Art. 35 da Portaria Normativa RET/IFSP nº 117/2025, de 3 de fevereiro de 2025; ou coletivamente por meio de ato próprio específico a ser emitido pela autoridade máxima do IFSP, dirigente da unidade ou diretor.

Art. 4º Para adesão ao PGD os servidores interessados deverão preencher o requerimento de adesão, disponibilizado no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), abrir processo e encaminhar, contendo as devidas assinaturas, ao setor responsável, indicado no respectivo documento eletrônico.

§ 1º A solicitação para adesão ao PGD do servidor pressupõe concordância tácita com o ato administrativo próprio aprovado, bem como, as demais diretrizes relativas ao cumprimento do PGD.

§ 2º Desde que autorizado por meio do respectivo requerimento de adesão ao PGD na modalidade de teletrabalho e que não ocorra prejuízo ao disposto no artigo 6º deste anexo, o servidor participante poderá cumprir parte da jornada de trabalho diária em local determinado pela administração e parte da jornada do mesmo dia em local a seu critério.

§ 3º Após concordância do setor responsável mencionado no *caput* e ainda como etapa prévia ao início do PGD, caberá à chefia do servidor elaborar o Plano de Entregas e o Termo de Ciência e Responsabilidade, que deverão ser pactuados com o participante, assim como o Plano de Trabalho, a ser produzido e de responsabilidade do servidor, conforme disposto nos Capítulos IV e V da Portaria Normativa RET/IFSP nº 117/2025, de 3 de fevereiro de 2025.

§ 4º Na hipótese de adesão de servidores em setores que já tenham elaborado o respectivo Plano de Entregas, caberá apenas a elaboração de Plano de Trabalho e a pactuação de Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o Capítulo V da Portaria Norma va RET/IFSP nº 117/2025, de 3 de fevereiro de 2025.

Art. 5º As diretorias, coordenadorias e setores da PRE poderão ter todas as atividades diárias realizadas em teletrabalho.

Art. 6º No interesse da Administração, e de forma unilateral, o servidor em teletrabalho poderá ser convocado, por meio do e-mail institucional, para comparecimento presencial:

I - Tratando-se de servidor em regime de execução parcial, a convocação será submetida com antecedência mínima de um dia útil;

II - Tratando-se de servidor em regime de execução integral, a convocação será submetida com antecedência mínima de dois dias úteis;

III - Tratando-se de servidor em regime de execução integral no exterior, a convocação será submetida com antecedência mínima de dez dias úteis;

§ 1º A convocação poderá ocorrer ainda que durante o usufruto de afastamentos, férias, licenças,

impedimentos ou outras concessões previstas na legislação, para comparecimento ao término do respectivo período.

§ 2º Caso a convocação por *e-mail* seja prejudicada por qualquer motivo, a notificação poderá ser realizada adicionalmente por meio de mensagem enviada ao número de celular disponibilizado, a fim de garantir a antecedência mínima disposta nos incisos I, II e III do *caput*.

Art. 7º Caberá ao servidor o registro da execução de suas atividades e à chefia imediata a análise e a avaliação das entregas realizadas no plano de trabalho pelos servidores participantes na forma do Capítulo V da Portaria Normativa RET/IFSP nº 117/2025, de 3 de fevereiro de 2025.

Art. 8º Não haverá prazo de encerramento do teletrabalho no âmbito da PRE.

Art. 9º Fica revogada a Portaria Normativa Nº 5/2022 - PRO-ENS/RET/IFSP, de 26 de dezembro de 2022.

São Paulo, 16 de abril de 2025

*Documento assinado eletronicamente*

Juliana de Carvalho Pimenta

Pró-Reitora de Ensino e Políticas Estudantis

Documento assinado eletronicamente por:

- Juliana de Carvalho Pimenta, ASSISTENTE SOCIAL, em 16/04/2025 14:34:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 934071

Código de Autenticação: 321dc95ebf



PORTARIA NORMATIVA Nº 1/2025 - PRE-RET/RET/IFSP